



27048590



08000.000377/2022-94



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

A **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pelo Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública Substituto, o Senhor **EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO**, com competência subdelegada no art. 1º, XI e XIII, da Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial da União, Edição nº 22, de 31 de janeiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, publicada no DOU de 14/02/2024, processo administrativo nº [08000.000377/2022-94](#), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de "Televisores Smart" com vistas à estruturação da Diretoria de Inteligência, como Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, bem como os 5 (cinco) Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública Regionais - CIISP - R, no âmbito do Projeto Rede CIISP, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI, especificados nos itens de 01 à 4 e de 6 à 10 do Termo de Referência ([26122760](#)), anexo I do edital de Pregão nº 13/2023 ([26165094](#)), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 Endereço: Avenida Setecentos, nº s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-414 Telefone: (49) 99132-9784 E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com Representante: Lucas Griebeler Sandi - Sócio administrador										
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	AQUISIÇÃO IMEDIATA (GERENCIADOR)	QUANTIDADE REGISTRADA (GERENCIADOR)	QUANTIDADE REGISTRADA (PARTÍCIPIES)	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE TOTAL PARA ADESÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR - REGIÃO NORTE	471011	UND.	2	4	281	285	570	R\$ 1.778,70	R\$ 506.929,50
2	TELEVISOR - REGIÃO NORTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	33	33	66	R\$ 1.778,70	R\$ 58.697,10
3	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE	471011	UND.	2	4	917	921	1842	R\$ 1.778,70	R\$ 1.638.182,70
4	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	31	31	62	R\$ 1.778,70	R\$ 55.139,70
6	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	31	31	62	R\$ 1.778,70	R\$ 55.139,70
7	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE	471011	UND.	2	4	1067	1071	2142	R\$ 1.778,70	R\$ 1.904.987,70

8	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	30	30	60	R\$ 1.778,70	R\$ 53.361,00
9	TELEVISOR - REGIÃO SUL	471011	UND.	2	4	741	745	1490	R\$ 1.778,70	R\$ 1.325.131,50
10	TELEVISOR - REGIÃO SUL - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	471011	UND.	-	-	32	32	64	R\$ 1.778,70	R\$ 56.918,40
TOTAL				8	16	3163	3.179	6358		R\$ 5.654.487,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJSP, registrados os seguintes quantitativos com a pretensão de aquisições:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA (GERENCIADOR)	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEVISOR - REGIÃO NORTE	UND	4	R\$ 1.778,70	R\$ 7.114,80
2	TELEVISOR - REGIÃO NORTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	UND	-	R\$ 1.778,70	-
3	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE	UND	4	R\$ 1.778,70	R\$ 7.114,80
4	TELEVISOR - REGIÃO NORDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	UND	-	R\$ 1.778,70	-
6	TELEVISOR - REGIÃO CENTRO-OESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	UND	-	R\$ 1.778,70	-
7	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE	UND	4	R\$ 1.778,70	R\$ 7.114,80
8	TELEVISOR - REGIÃO SUDESTE - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	UND	-	R\$ 1.778,70	-
9	TELEVISOR - REGIÃO SUL	UND	4	R\$ 1.778,70	R\$ 7.114,80
10	TELEVISOR - REGIÃO SUL - (Cota reservada para ME/EPP em até 25%)	UND	-	R\$ 1.778,70	-
TOTAL			16		R\$ 28.459,20

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO PARTÍCIPE	QTDE	TOTAL DO ITEM POR REGIÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Televisor REGIÃO NORTE	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	54	281	R\$ 1.778,70	R\$ 499.814,70
		POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	3			
		FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	18			
		CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO TOCANTINS	27			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO AMAZONAS	18			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO PARÁ	36			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	65			
		FUNDO REAPARELHAMENTO PM RORAIMA	9			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	24			
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	27					
2	Televisor REGIÃO NORTE - ME/EPP	POLÍCIA MILITAR DO PARÁ	6	33	R\$ 1.778,70	R\$ 58.697,10
		POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS	1			
		FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	2			
		CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO TOCANTINS	3			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO AMAZONAS	2			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚB. DO PARÁ	4			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA	8			
		FUNDO REAPARELHAMENTO PM RORAIMA	1			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	3			
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	3					
3	Televisor REGIÃO NORDESTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PÚBLICA ALAGOAS	68	917	R\$ 1.778,70	R\$ 1.631.067,90
		SECRETARIA DA SEG. PUB E DEF SOCIAL DO CEARÁ	19			
		POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	10			
		POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	14			
		POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	97			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PUB DO MARANHÃO	48			
		POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	6			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS	19			

		SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO CEARA	12			
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	24			
		SECRETARIA DE SEG PÚBLICA DO PIAUÍ	348			
		POLÍCIA CIVIL DA BAHIA	194			
		SECRETARIA DA SEG PUBL E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	5			
		POLICIA MILITAR DO MARANHÃO	34			
		FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ	19			
4	Televisor REGIÃO NORDESTE - ME/EPP	SECRETARIA DE ESTADO DA SEG PÚBLICA ALAGOAS	2	31	R\$ 1.778,70	R\$ 55.139,70
		SECRETARIA DA SEG. PUB E DEF SOCIAL DO CEARÁ	1			
		POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	0			
		POLICIA MILITAR DE ALAGOAS	1			
		POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	3			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PUB DO MARANHÃO	2			
		POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS	0			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS	1			
		SUPERINT. DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO CEARA	0			
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS	1			
		SECRETARIA DE SEG PÚBLICA DO PIAUÍ	12			
		POLÍCIA CIVIL DA BAHIA	6			
		SECRETARIA DA SEG PUBL E DA DEFESA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE	0			
		POLICIA MILITAR DO MARANHÃO	1			
		FUNDO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO CEARÁ	1			
6	Televisor REGIÃO CENTRO-OESTE - ME/EPP	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	4	31	R\$ 1.778,70	R\$ 55.139,70
		SECRETARIA DE EST DE JUST E SEG PÚB DO MATO GROSSO DO SUL	3			
		SEC. DE ESTADO DA SEG PÚBLICA DE GOIÁS	1			
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEG PÚB DO MATO GROSSO	6			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1			
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	16			
7	Televisor REGIÃO SUDESTE	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	195	1067	R\$ 1.778,70	R\$ 1.897.872,90
		POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	97			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	34			
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	10			
		POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	97			
		SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	634			
8	Televisor REGIÃO SUDESTE - ME/EPP	SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO	5	30	R\$ 1.778,70	R\$ 53.361,00
		POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	3			
		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1			
		POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	0			
		POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	3			
		SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	18			
9	Televisor REGIÃO SUL	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	19	741	R\$ 1.778,70	R\$ 1.318.016,70
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	722			
10	Televisor REGIÃO SUL - ME/EPP	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	1	32	R\$ 1.778,70	R\$ 56.918,40
		SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ	31			
TOTAL				3163		R\$ 5.626.028,10

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. As entidades federais, estaduais, distritais e municipais somente poderão aderir ao item respectivo da sua localização regional do território nacional especificada na Ata, sendo vedada a autorização de adesão à ata de registro de preços, por parte do órgão gerenciador, à órgãos ou entidades localizadas, geograficamente, em locais diversos daqueles previstos na respectiva ARP e para fornecedores distintos.

4.7. A vedação poderá ser excepcionada após analisada a especificidade de cada caso concreto, na situação em que não haja saldo disponível ou item não registrado para a região da entidade aderente solicitante, mediante ato administrativo motivado e justificado pelo órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.9. Fica vedado aos vencedores dos certames, oferecer ou conceder qualquer vantagem ou doação, que possa ferir a isonomia da ata, para os participantes ou caronas, em função da contratação, que não estejam previamente estabelecida no Edital ou nesta Ata de Registro de Preço, assim como resta o dever às entidades Partícipes e as que desejarem aderir a referida aquisição, comprometerem-se a fazer o bom e regular uso da adesão, recebendo apenas os itens estabelecidos por meio dela.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. **PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgão participantes.

EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO
Diretor de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
substituto

LUCAS GRIEBELER SANDI
Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Griebeler Sandi, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 14:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Oliveira Manso, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública – Substituto(a)**, em 01/03/2024, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27048590** e o código CRC **374A507F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.